

# **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL BRASILEIRA: POLÍTICAS E MARCAS HISTÓRICAS**

Ivone Garcia Barbosa  
(PPGE-FE/UFG [ivonegb@ufg.br](mailto:ivonegb@ufg.br))

Elenice Belcholina da Serra  
(PPGE-FE/UFG - [elenice\\_serra@discente.ufg.br](mailto:elenice_serra@discente.ufg.br))

Fernanda Caroline Nascimento  
(PPGE-FE/UFG [fernandacaroline@ufg.br](mailto:fernandacaroline@ufg.br))

## **Introdução**

O direito à educação pública no Brasil foi preconizado na Constituição Federal de 1988. Desde então, porém, a efetivação de normativas para esse fim percorrem caminhos contraditórios. Quando analisamos o repasse de verbas públicas destinadas à educação, por exemplo, vemos que o percurso da elaboração e implementação de políticas públicas para o financiamento da educação no Brasil se mostra marcado por um campo de disputas.

O Fundo Público Federal deveria atender as necessidades da sociedade, especificamente dos grupos sociais mais vulneráveis, mas, como assinalou Amaral (2017, p. 3), “a definição de políticas públicas em geral e do financiamento da educação em particular está sujeita à estrutura da sociedade em termos ideológico-econômicos”. Do mesmo modo, o financiamento da Educação Infantil pública no Brasil, na maioria das vezes tem refletido os interesses da sociedade capitalista e o Fundo Público, por sua vez, torna-se possibilidade de reprodução do capital. Nesse processo, mediante as políticas neoliberais hegemônicas, a Educação Infantil enquanto direito de todas as crianças e de suas famílias sofreu/sofre perdas significativas, torna-se palco de disputas por recursos públicos, sendo alvo dos empresários da educação.

Neste contexto, o presente resumo sintetizando pesquisas objetiva refletir sobre os impactos das disputas pelo fundo público para o financiamento da Educação Infantil. Pautamos nossas investigações no materialismo histórico-dialético, procurando por meio da pesquisa documental analisar aspectos contraditórios e/ou antagônicos presentes em disputas no campo da Educação Infantil, especialmente no que se refere às captações e

distribuições de recursos/financiamento para acesso e permanência nesta primeira etapa da Educação Básica.

### **Financiamento na Educação Infantil: algumas perspectivas**

A expressão da Educação Infantil como direito de todas as crianças e dever do Estado foi preconizada na Constituição Federal de 1988; ratificando-se esse princípio em 1990 na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de dezembro de 1996. As Leis determinaram, assim, o dever do Poder Público oferecer a Educação Infantil em creches – abrangendo o cuidado e a educação de crianças de zero até 3 anos – e pré-escolas, estas últimas abrangendo as crianças de quatro até seis anos de idade, considerando-se o ponto de corte para entrada no Ensino Fundamental.

Em relação ao financiamento dessa etapa educacional, as análises de Barbosa, Soares e Silveira (2022) mostraram que, mesmo tendo em vista os marcos legais, a elaboração do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) excluiu a creche de suas normativas “o que levou ao enfraquecimento e desarticulação da Educação Básica, causando uma competição pelas escassas verbas públicas” (Barbosa, Soares e Silveira, 2022, p. 4).

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 instituiu o Fundeb, no entanto, foi mantida a permissão de oferta de creches e pré-escolas por instituições privadas conveniadas, reafirmando, portanto, “a não exclusividade de transferência dos recursos financeiros para a Educação Infantil pública e gratuita” (Barbosa, Soares e Silveira, 2022, p. 9).

Ao analisar as proposituras do Novo Fundeb, implantado em 2020, para a Educação Infantil, os autores supramencionados lembram que a oferta de creches não tem sido considerada uma obrigação pelos municípios, e somando-se ao descaso histórico com os direitos das crianças de zero a seis anos de idade, especialmente aquelas de baixa ou nenhuma renda, criou-se a saída alternativa para garantia do acesso às instituições por meio de *vouchers*. Desse modo, desvia-se os recursos públicos para entidades privadas “contrapondo-se, então, à expansão da educação pública com financiamento público para garantir a melhoria da qualidade” (Barbosa, Soares e Silveira, 2022, p. 11).

Destacamos que o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), ao apresentar os dados mais atuais das metas para a Educação Infantil - 50% das crianças brasileiras de zero a três anos frequentando creches até 2016, 100% das crianças de quatro a cinco anos frequentando escolas/creches - não foram alcançadas, apesar do crescimento significativo no atendimento na fase de quatro e cinco anos. Cabe aqui destacar que o aumento de acesso à pré-escola se deve, sobretudo, à retirada do direito ao atendimento em tempo integral e a migração das turmas de quatro e de cinco anos para salas em escolas pensadas para o Ensino Fundamental. Esses dados reforçam a importância de discutir mais uma vez a questão do acesso e permanência na Educação Infantil, que também são permeados pelo contexto da aplicação ou não de recursos públicos.

Enfatizamos que de acordo com a Constituição Federal de 1988, a Educação Brasileira deve garantir padrão de qualidade sobre o ensino. Por isso, na tentativa de evidenciar o referido “padrão”, o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), explicitou o CAQi (custo aluno-qualidade inicial) como forma de garantir o financiamento indispensável dos insumos necessários para a aprendizagem dos estudantes para posteriormente implementar o CAQ (custo aluno-qualidade), o que seria representado por um valor de financiamento por aluno, mínimo ideal (Amaral *et al*, 2016).

Diante dos dados apresentados pela Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca), sobre os valores de estimativa do CAQi para a creche, percebemos que “os custos para Pré-escola são menores do que na Creche, mas significativamente maiores daqueles verificados para as etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio” (Fineduca, 2023, p. 33). Ratificamos que tal compreensão da especificidade da Educação Infantil aponta para uma perspectiva contraditória e de avanço parcial das políticas públicas que historicamente foram marcadas pela exclusão.

Pensar a realidade do financiamento para ampliar o acesso e permanência das crianças em espaços de ensino públicos e gratuitos, além de desafiador, torna-se necessário como pauta de lutas pelos direitos das crianças. Por isso reafirmamos a necessidade de uma reforma tributária, bem como: revisões das políticas de financiamento da educação, superação do movimento de empresariamento da educação e revogação das normativas que limitam os gastos com a Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada.

## Conclusão

A Educação Infantil é uma etapa da Educação Básica indispensável para a formação integral da criança e de garantias de sua cidadania. Por isso, reiteramos a necessidade de oferecer a elas a possibilidade de uma formação omnilateral em espaços institucionais, oportunizando sobretudo as relações humanas, para apropriação da realidade circundante a partir do compartilhamento sócio-cultural. Isso exige docentes e outros profissionais devidamente qualificados e financiamento público que atenda às suas especificidades.

## Referências

AMARAL, N. C., DOURADO, L. F., OLIVEIRA, J. F., AGUIAR, M. A. S., AZEVEDO, J. M. L., **Financiamento da Educação e o Custo Aluno-Qualidade (CAQ)** – Caderno Temático 9 / Camaragibe. PE: CCS Gráfica e Editora, 2016.

AMARAL, N. C. Com a PEC 241/55 (EC 95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)? **Revista Brasileira de Educação**, v. 22, p. 1, 2017.

BARBOSA, I. G., SILVEIRA, T. A. T. S, SOARES, M. A., O Novo Fundeb e a Educação Infantil: da política de consenso neoliberal à práxis política emancipatória. **Revista de Financiamento da Educação**, v. 12, n. 10, 2022. DOI: 10.22491/2236-5907119791. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/11979>. Acesso em: 12 out. 2023.

FINEDUCA. Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação. Campanha Nacional de Todos pela Educação. Nota técnica: **Fundeb com o Custo Aluno Qualidade: no caminho da justiça federativa, igualdade e qualidade na educação básica. Estimativas do Custo Aluno Qualidade Inicial [CAQi]**. Brasília, 2023. Disponível em: [1\\_20231026\\_Nota\\_CAQ\\_Fineduca\\_Campanha\\_V5\\_tabela\\_CAQi\\_ano.docx](#). Acesso em: 20 nov. 2023.